DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Demonstrativos de receitas e despesas 10
Terceiro Setor 11
Extrato - Termo de Colaboração 11

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Decreto Legislativo 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.384, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para abertura de Processo Licitatório para aquisição de itens do CMDCA.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 507 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 03	R$ 79.000,00
TOTAL		**R$ 79.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 509 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 03	-R$ 8.000,00
Ficha 511 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03	-R$ 53.000,00
Ficha 513 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 03	-R$ 18.000,00
TOTAL		**-R$ 79.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.385, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 434.276,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), para estruturação da rede de serviços da saúde e manutenção da secretaria.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1082 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 301.000	R$ 350.000,00
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 1192 – 4.4.90.52.00 – Estruturação – At. Básica	Fonte 05 C.A: 800.313	R$ 84.276,00
TOTAL		**R$ 434.276,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 84.276,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais) resultante de excesso de arrecadação referente ao repasse da união de emenda parlamentar individual, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1084 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 301.000	-R$ 200.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		

Ficha 1086 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 302.000	-R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 350.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.386, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamento topográfico pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 278 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 100.000,00
TOTAL		**-R$ 100.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.387, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para custear despesas com a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-000	R$ 450.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.280-000	R$ 187.500,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.281-000	R$ 75.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA		
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (Educação Jovens e Adultos)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-001	R$ 15.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial - AEE		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-002	R$ 22.500,00
TOTAL		**R$ 750.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0092.2045.0000 - Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 576 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-000	R$ 330.000,00
02.09.06 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 - Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 630 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.280-000	R$ 304.000,00
02.09.07 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
12.365. 0092.2045.0000 - Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 666 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.281-000	R$ 85.000,00
02.09.08 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA		
12.366. 0092.2045.0000 - Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 693 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-001	R$ 16.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367. 0092.2045.0000 - Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 712 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-002	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 750.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.388, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais), para manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 65.000,00
02.09.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 150.000,00
02.09.06 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 90.500,00
02.09.07 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 60.000,00
02.09.08 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA		
12.366.0011.2033.0000 - Manutenção da EJA (Educação de Jovens e Adultos)		
Ficha 680 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 3.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 - Manutenção da Educação Especial - AEE		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.05 - ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 - Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 6.400,00
TOTAL		**R$ 379.900,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.06 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 - Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 156.400,00
02.09.07 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
12.365.0092.2045.0000 - Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 665 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 133.000,00
Ficha 668 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 57.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0092.2045.0000 - Manutenção de Merenda Escolar		
Ficha 710 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 22.500,00
Ficha 713 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 11.000,00
TOTAL		**-R$ 379.900,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.389, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para criação de ficha de cestas básicas para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.03 - CONSELHO TUTELAR		
14.243.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01 CA 110.000	R$ 32.000,00
TOTAL		**R$ 32.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência - Prefeitura		
Ficha 222 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	Fonte 01 CA 110.000	R$ 32.000,00
TOTAL		**R$ 32.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.390, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para estruturação da rede de serviços da saúde e manutenção das atividades turísticas.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92 C.A: 312.000	R$ 60.000,00
10.301.0096.1001.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92 C.A: 312.000	R$ 100.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 190.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Ficha 1160 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 30.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.150, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.388 de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais), para manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 65.000,00
02.09.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 150.000,00
02.09.06 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 90.500,00
02.09.07 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 - Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 60.000,00
02.09.08 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA		
12.366.0011.2033.0000 - Manutenção da EJA (Educação de Jovens e Adultos)		
Ficha 680 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 3.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 - Manutenção da Educação Especial - AEE		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.05 - ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 - Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 6.400,00
TOTAL		**R$ 379.900,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.06 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 - Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 156.400,00
02.09.07 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
12.365.0092.2045.0000 - Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 665 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 133.000,00
Ficha 668 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 57.000,00
02.09.09 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0092.2045.0000 - Manutenção de Merenda Escolar		
Ficha 710 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 22.500,00
Ficha 713 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 11.000,00
TOTAL		**-R$ 379.900,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.151, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.389, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para criação de ficha de cestas básicas para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.03 - CONSELHO TUTELAR		
14.243.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01 CA 110.000	R$ 32.000,00
TOTAL		**R$ 32.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com

recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência – Prefeitura		
Ficha 222 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	Fonte 01 CA 110.000	R$ 32.000,00
TOTAL		**R$ 32.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto n°. 9.146, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.384, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para abertura de Processo Licitatório para aquisição de itens do CMDCA.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 507 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 03	R$ 79.000,00
TOTAL		**R$ 79.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 509 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 03	-R$ 8.000,00
Ficha 511 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03	-R$ 53.000,00
Ficha 513 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 03	-R$ 18.000,00
TOTAL		**-R$ 79.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.147, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.385, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 434.276,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), para estruturação da rede de serviços da saúde e manutenção da secretaria.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1082 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 301.000	R$ 350.000,00
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 1192 – 4.4.90.52.00 – Estruturação – At. Básica	Fonte 05 C.A: 800.313	R$ 84.276,00
TOTAL		**R$ 434.276,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 84.276,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais) resultante de excesso de arrecadação referente ao repasse da união de emenda parlamentar

individual, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1084 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 301.000	-R$ 200.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1086 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 302.000	-R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 350.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.148, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.386, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamento topográfico pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 278 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 100.000,00
TOTAL		**-R$ 100.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.149, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.387, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para custear despesas com a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-000	R$ 450.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.280-000	R$ 187.500,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.281-000	R$ 75.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA		
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (Educação Jovens e Adultos)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-001	R$ 15.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial - AEE		

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-002	R$ 22.500,00
TOTAL		**R$ 750.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 576 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-000	R$ 330.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 630 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.280-000	R$ 304.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365. 0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 666 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.281-000	R$ 85.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA		
12.366. 0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 693 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-001	R$ 16.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367. 0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 712 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-002	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 750.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.152, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.390, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para estruturação da rede de serviços da saúde e manutenção das atividades turísticas.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92 C.A: 312.000	R$ 60.000,00
10.301.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92 C.A: 312.000	R$ 100.000,00
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 190.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Ficha 1160 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356	R$ 30.000,00
TOTAL		**R$ 30.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, Nº 2266
45131885/0001-04 Ensino Exercício: 2022

Anexo IX
Período: 01/01/2022 até 31/03/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	14.005.166,85
Transferências Constitucionais	29.019.998,44
Total da Receita de Impostos	43.025.165,29

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	10.756.291,32

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	6.912.147,78
Aplicações Financeiras	36.529,23
Total do FUNDEB	6.948.677,01

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	4.864.073,91
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	6.253.809,31

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	0,00
Saldo de Exer.Anteriores	48.907,21
Total de Rec.Vinculados	48.907,21
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	10.695.751,75	24,86 %	9.773.277,54	22,72 %	9.410.697,26	21,87 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	6.595.315,29	94,91 %	6.595.315,29	94,91 %	6.239.475,51	89,79 %
Outras	227.304,48	3,27 %	45.460,90	0,65 %	45.460,90	0,65 %
Total	6.822.619,77	98,19 %	6.640.776,19	95,57 %	6.284.936,41	90,45 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2022) Page 1 of 2

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 03/2022 – Processo nº 01/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro, disponibilizado pelo Governo Estadual, para a OSC AACAJ – Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica - Cronograma de Desembolso: 31.000,00 em 08 parcelas R$ 3.444,40 e 01 parcela no valor de R$ 3.444,80 – Assinatura 27/04/2022 – Vigência: 31/12/2022.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283/2022

Institui no Município o "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Jales" e dá outras providências.

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município, o "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Jales", outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Jales às mulheres que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, escolas, cooperativas, associações, nas áreas da indústria, artesanato, social, comércio e serviços.

Art. 2.º O "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Jales", outorgado em forma de diploma, a duas homenageadas por Sessão Legislativa Anual, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente, no dia 8 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 3.º Cada vereador poderá apresentar, até o dia 30 de outubro do ano que anteceder à premiação, indicação contemplando apenas uma homenageada.

Parágrafo único. A indicação mencionada no "caput" deste artigo deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada e sua biografia.

Art. 4.º Após as indicações apresentadas pelos vereadores, sendo consideradas aptas pela Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, Defesa, Controle e Proteção dos Animais, será procedida a outorga das mesmas por intermédio de Decreto Legislativo.

Art. 5.º Aplica-se ao presente Decreto Legislativo, no que couber, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales.

Art. 6.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 25 de abril de 2022.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

.....